



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES**.

2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL, E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido material, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA) junto ao **LABORATÓRIO CENTRAL**. Esses materiais são de uso contínuo e imprescindíveis para o uso nas atividades desenvolvidas na Unidade, e devido à grande demanda de serviços prestados a comunidade e a falta destes acarretará grande prejuízo aos serviços de saúde prestado em nosso Município. Sendo assim evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento a população São Felense.

4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO II. Parte integrante deste Termo.

5.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata a descrição do produto relacionado, na composição dos preços unitários no produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

6.0 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Contrato será acompanhado e finalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As decisões e providências que ultrapassem a competência designada deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



7.0 - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATATO:

O Prazo do CONTRATO será a contar da data da sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos;

8.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

8.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.4 – Devolver os produtos que não estritamente condizentes neste Termo;

8.5 – Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

8.6 – Solicitar por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;

8.7 – Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade nos fornecimentos dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, Impostos e Contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte;
- g) E outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com órgão;

9.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle a acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente a administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou

9.5 – Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.6 – Efetuar a entrega do produto, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;

9.7 – Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;



9.8 – Comunicar o Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.9 – A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas do objeto deste Termo, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria. Não serão aceitos produtos que não esteja estritamente de acordo especificado neste Termo de Referência.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Os recursos destinados a cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos as respectivas unidades, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente.

Dotação Orçamentária:

10.302.0009.2.027 - Manutenção do Laboratório Central.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12 – FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão do documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos fiscais apresentados sem correspondem ordem de compra, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrentes as informações.

13 – FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou a fatura deverá esta acompanhada dos seguintes documentos originais ou fotocópias autenticada:

a) Comprovante de Regularidade Fiscal da Seguridade e Previdência Social – INSS;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal do FGTS – Caixa Econômica Federal;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas.



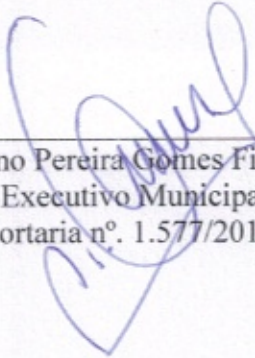
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 20 de Julho de 2018.



Ireno Pereira Gomes Filho
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.577/2018